

Deficiência Mental e Contraceção



Deficiência Mental

*“É caracterizada por um **funcionamento intelectual abaixo da média** e pela existência simultânea de **limitações** em duas ou mais das seguintes áreas do **comportamento adaptativo**: comunicação, cuidados pessoais, vida autônoma, capacidades sociais, uso dos serviços da comunidade, auto-orientação, saúde e segurança, capacidades acadêmicas, tempos livres e trabalho.”*

American Psychiatric Association: *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders- DSM-IV*

American Psychiatric Association and World Health Organization: *ICD-10*

Classificação da Organização Mundial de Saúde

Grau	Características	QI
Leve	<ul style="list-style-type: none">• Autonomia pessoal• Adaptação social adequada• Possível independência na idade adulta	50-69
Moderada	<ul style="list-style-type: none">• Níveis bastante razoáveis de autonomia pessoal• Domínio da linguagem verbal	35-49
Grave	<ul style="list-style-type: none">• Autonomia na execução de tarefas simples• Linguagem verbal limitada	20-34
Profunda	<ul style="list-style-type: none">• Dependência total• Capacidade de adaptação mínima ou nula• Comunicação muito reduzida• Grau mínimo de auto-defesa	< 20

Direito à sexualidade?



CASO CLÍNICO

S.P., 22 anos, sexo feminino, com deficiência mental, tem como *hobbie* dançar. Contudo, nas últimas 2 semanas, tem-se recusado a frequentar as aulas de dança, mostrando-se abatida.

Quando questionada pela mãe, refere que na última vez que frequentou a aula de dança, foi abusada sexualmente pelo professor.

Abuso Sexual

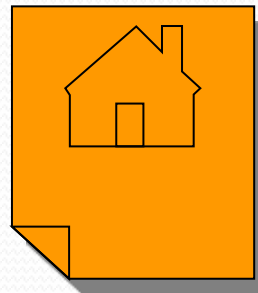
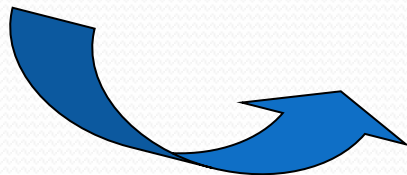
- Pessoas vulneráveis – Irracionais



Fronteira entre carinho e abuso



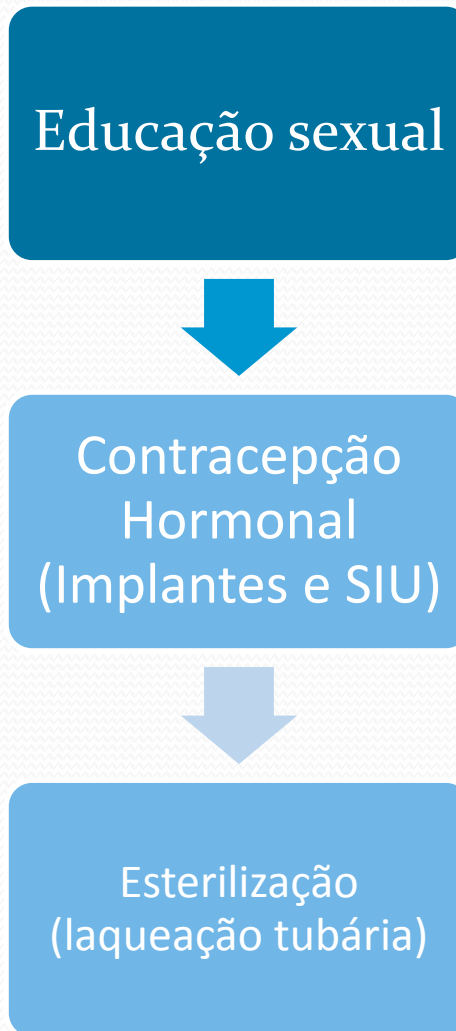
- Autor do abuso sexual



Argumentos a favor da contracepção

- Hereditariedade
- Gravidez não planeada
- Gravidez por abuso sexual
- Risco elevado de relações sexuais não protegidas
- Grávida não poderá ser mais do que mera mãe biológica

Tratamento Contraceptivo (I)



■ Código Deontológico

■ Artigo 66º (Laqueação tubária e vasectomia)

“Em casos de menores ou incapazes, os métodos de esterilização irreversíveis só serão lícitos após pedido devidamente fundamentado no sentido de evitar graves riscos para a sua vida ou saúde dos seus filhos hipotéticos, pedido este efectuado pelo tutor legal, com confirmação judicial explícita, e após **consentimento do candidato informado de acordo com as suas capacidades.** “

Tratamento Contraceptivo (II)

Frequentemente há uma decisão favorável de todas as partes em relação ao tratamento...

...mas como deve o médico actuar perante um **doente que rejeita qualquer tratamento proposto?**

Agir de acordo com a vontade do doente?

Tratamento compulsivo?

Agir de acordo com o consentimento do representante legal?

Tratamento Compulsivo

- Existência de perturbação mental grave;
- Razoável expectativa de tratamento eficaz;
- Recusa ou incapacidade para consentir na admissão voluntária;
- Falta de capacidade para dar consentimento informado;
- Perigo de dano a outro ou a si mesmo em consequência da perturbação.

Princípios Éticos

- Autonomia
- Beneficência
- Não-maleficência
- Justiça



Autonomia

- Responsabilidade do tribunal:
 - Declaração do estado de incapacidade;
 - Nomeação do representante legal;
- O médico deve procurar sempre envolver o deficiente e ter em conta os seus interesses e preferências pessoais.

▪ Código deontológico:

▪ Artigo 46º (Doentes incapazes de dar o consentimento)

“No caso de crianças ou de doentes com alterações cognitivas que os torne incapazes, temporária ou definitivamente, de dar o seu consentimento, este deve ser solicitado ao seu **representante legal**, se possível. “

“A actuação dos médicos deve ter sempre como finalidade a defesa dos **melhores interesses dos doentes**, com especial cuidado relativamente aos doentes incapazes de comunicarem a sua opinião, entendendo-se como melhor interesse do doente a decisão que este tomaria de forma livre e esclarecida caso o pudesse fazer. No caso de se considerar que as decisões dos representantes legais ou familiares são contrárias aos melhores interesses do doente, os médicos devem tomar medidas, nomeadamente do foro judicial, para salvaguardar os interesses e defender o doente.”

Beneficência

- Possibilidade de uma vida sexual activa;
 - **PRINCÍPIO XVII** : “O Deficiente Mental tem direito à sua intimidade e a fruir de uma vida sexual e satisfazer as suas pulsões de modo individual ou com parceiro que voluntariamente aceite.” (**Carta dos Direitos do Cidadão Deficiente Mental**)
- Evitar uma gravidez indesejada;
- Preservar, proteger a integridade física e psíquica da futura grávida;
- Evitar o nascimento de uma criança “orfã”;
- Hereditariedade.

Não-maleficência

- Riscos inerentes ao tratamento seleccionado:
 - Interacções medicamentosas;
 - Inocuidade;
 - Irreversibilidade.

Justiça

- **DIÁRIO DA REPÚBLICA – I SÉRIE-A : Lei nº 3 / 84 de 24 de Março**
Artigo 5º (Centros e meios de consulta sobre planeamento familiar)

“É assegurado a todos, sem discriminações, o livre acesso às consultas e outros meios de planeamento familiar.”

Considerações Finais

- Atitude conservadora da sociedade
- *Handicap* na educação sexual
- Papel mediador do médico
- Prescrição do contraceptivo mais adequado
- Apoio familiar e social

Bibliografia

- Albuquerque M., Ramos S. A Sexualidade na deficiência mental profunda- um estudo descritivo sobre atitudes de pais e profissionais. 2007.
- Associação para o Planeamento Familiar
- Beauchamp T., Childress, J. Princípios de Ética Biomédica. Barcelona Masson. 2002
- Conod L, Servais L. Sexual life in subjects with intellectual disability. Salud Publica Mex 2008
- Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida. Parecer sobre a laqueação de trompas em menores com deficiência mental profunda (35/CNECV/01)
- Denekens J. , Nys H., Stuer H. Sterilisation of incompetent mentally handicapped persons: a model for decision making. Journal of Medical Ethics. 1999.
- Eastgate G. Sexual health for people with intellectual disability. Salud Publica Mex 2008
- Ricou M. Ética e Psicologia- Uma Prática Integrada. Gráfica de Coimbra. 2003
- Kaplan H., Sadock B. Comprehensive textbook of psychiatry. Lippincot Williams and Wilkins. 2005.